

Lei Municipal nº 9721/2011, de 30 de maio de 2011.

"Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 857, de 28 de julho de 2005, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Iruí de Minas, Estado de Minas Gerais, e por seus vereadores APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art 1º - Fica incluído ao texto da Lei Municipal nº 857, de 28 de julho de 2005, o dispositivo no artigo seguinte:

"Art 30 A - Deverá o Poder Executivo Municipal ocupar 50% (cinquenta por cento) dos vagas dos cargos criados de provimento em comissão, previstos no Anexo II desta lei, com servidores lotados nos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, devidamente designados para exercer as funções específicas de cada cargo, observando o disposto no artigo 31, desta lei.

Parágrafo único - As vagas remanescentes dos cargos de provimento em comissão serão de livre inciso V, da Constituição Federal.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iruí de Minas, MG, em 30 de maio 2011.


Pedro Antônio Alberton
Prefeito Municipal